ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 16/2016

Constituição de comissão parlamentar de inquérito ao processo que conduziu à venda e resolução do Banco Internacional do Funchal (BANIF)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 178.º da Constituição e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março (Regime Jurídico doa Inquéritos Parlamentares), alterada pelas Leis n.os 126/97, de 10 de dezembro, e 15/2007, de 3 de abril, constituir uma comissão parlamentar de inquérito ao processo que conduziu à venda e resolução do BANIF.

Esta comissão deve desenvolver os seus trabalhos pelo prazo mais curto, não ultrapassando o período de 120 dias, incidindo no seguinte objeto:

a) Avaliar as condições, nomeadamente as modalidades e práticas de gestão, e fundamentos que justificaram e conduziram à recapitalização do BANIF, em janeiro de 2013, através de financiamento público, no montante de 1.100 milhões de euros;

b) Escrutinar as diligências tomadas pela administração desta entidade bancária e por todas as entidades envolvidas, nacionais e comunitárias, para concretização de um plano de reestruturação e viabilização do BANIF depois da sua recapitalização em janeiro de 2013, avaliando o impacto financeiro das respetivas ações e omissões;

c) Indagar os termos da decisão de venda do BANIF e aplicação de medida de resolução, tomada no passado dia 20 de dezembro, incluindo a avaliação de riscos e alternativas, no interesse dos seus trabalhadores, dos depositantes, dos contribuintes e da estabilidade do sistema financeiro;

d) Avaliar o quadro legislativo e regulamentar, nacional e comunitário, aplicável ao setor financeiro e sua adequação aos objetivos de prevenir, fiscalizar e combater práticas e procedimentos detetados no BANIF;

e) Avaliar a ligação entre o estatuto patrimonial e o funcionamento do sistema financeiro e os problemas verificados no sistema financeiro nacional e respetivos impactos na economia e contas públicas;

f) Avaliar o comportamento da autoridade de supervisão e as condições de exercício das suas competências no acompanhamento da situação do BANIF e aferir a adequação e eficácia do atual regime jurídico de supervisão bancária e financeira.

Aprovada em 22 de janeiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

AMBIENTE

Portaria n.º 7/2016

de 28 de janeiro

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação de REN para o município de Odivelas, enquadrada na elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 9 de junho de 2015, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Odivelas, tendo apresentado informação datada de 20 de março de 2014, na qual foi exarado despacho de concordância da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de março de 2014, com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.os 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Odivelas com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

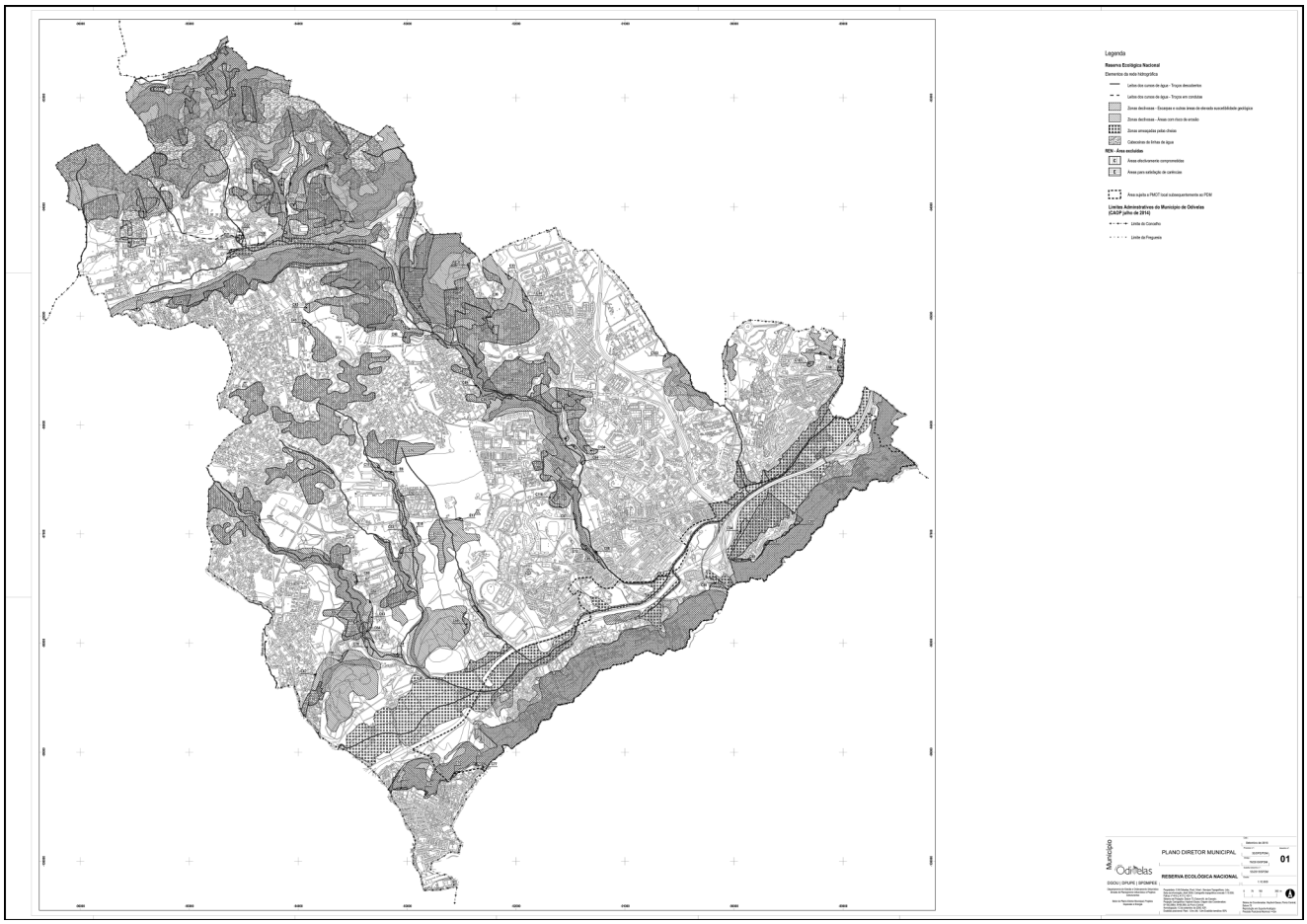
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR- LVT), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos,* em 12 de janeiro de 2016.



QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Odivelas

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Rural — Espaço de Aglomerado Rural.	Pequeno conjunto de casas que configuram um aglomerado rural, com génese anterior à publicação do PDM de Loures. As edificações existentes localizam-se em parcelas individualizadas, não havendo nesta área nenhum conflito relativamente à titularidade de propriedade dos terrenos. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de Manutenção Condicionada), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.
C2	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área inserida em perímetro urbano correspondente ao Bairro dos Pedrógãos — AUGI com projeto de loteamento aprovado (processo n.º 35937/L). Exclui-se apenas das áreas ocupadas por lotes.
C3	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Rural — Espaço de Aglomerado Rural.	Aglomerado rural com ocupação anterior à publicação do PDM de Loures. As edificações existentes localizam-se em parcelas individualizadas, não havendo nesta área nenhum conflito relativamente à titularidade de propriedade dos terrenos. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de Manutenção Condicionada), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C4	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Rural — Espaço de Aglomerado Rural.	Aglomerado rural com ocupação anterior à publicação do PDM de Loures. As edificações existentes localizam-se em parcelas individualizadas, não havendo nesta área nenhum conflito relativamente à titularidade de propriedade dos terrenos. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de Manutenção Condicionada), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.
C5	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Rural — Espaço de Aglomerado Rural.	Aglomerado rural com ocupação anterior à publicação do PDM de Loures. As edificações existentes localizam-se em parcelas individualizadas, não havendo nesta área nenhum conflito relativamente à titularidade de propriedade dos terrenos. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de Manutenção Condicionada), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.
C6	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada no âmbito dos alvarás n.os 1/10 e 8/03. Restringe-se a exclusão à área ocupada por lotes.
C7	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área edificada com alvará de 1981 — AUGI Bairro da Serra Chã. Exclui-se apenas da área ocupada por lotes.
C8	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área inserida em perímetro urbano correspondente à reconversão urbana do Bairro do Pinhal Verde (alv. n.º 10/01). A de exclusão incide sobre a área ocupada por lotes.
C9	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área inserida em perímetro urbano, integrada no Plano de Pormenor do Bairro Arco Maria Teresa — (deliberação de 3 de outubro de 2012) que visa promover a reconversão e reabilitação da área urbana [inclui uma área de 900 m^2 localizada a poente do bairro que ficava como área sobrante].
C10	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área inserida em perímetro urbano constituída por tecido urbano consolidado e alvará de loteamento n.º 08/05 — Quinta das Piçarras, correspondendo a exclusão à área dos lotes e ao espaço de cedência para equipamentos.
C11	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área inserida em perímetro urbano ocupada pelo alvará de loteamento n.º 08/05 — Quinta das Piçarras, exclui-se apenas a área relativa a lotes [inclui uma área remanescente com 0,32 ha].
C12	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado de equipamentos e Outros Usos de Interesse Público.	Área inserida em perímetro urbano cedida para equipamento no âmbito do alv. n.º 08/05 — Quinta das Piçarras.
C13	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 3.	Espaço residencial consolidado, inserido em perímetro urbano, ocupado por habitações licenciadas e algumas operações de loteamento. Exclui-se a área comprometida por lotes.
C14	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão da área urbana consolidada dos projetos com os alvarás n.os 02/00 (Bairro das Arroteias), 11/96 (Bairro das Arroteias), 06/05 (Hortas do Vale Côvo), 03/82 (Sul do bairro das Arroteias) e 08/81 (Campos de Caneças).
C15	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana inserida em perímetro urbano, já classificado como solo urbano no PDM de Loures, onde a exclusão incide sobre os espaços urbanos consolidados ocupados por lotes legalmente constituídos.
C16	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão em área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada pelo lote do loteamento Campos de Caneças (alv. n.º 109/73). A exclusão incide sobre a área dos lotes e abrange 0,3 ha de cedência para espaços verdes que se localizam na área central da parcela.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C17	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão de área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, titulada pelo alvará n.º 106/07 — Bairro dos Carrascais, e alguns outros lotes legalmente constituídos. Restringe-se a exclusão à área dos lotes.
C18	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão de área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, titulada pelo alvará n.º 01/07 — Bairro dos Carrascais, por outras edificações e áreas licenciadas.
C19	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Rural — Espaço Naturalizado de Proteção e Enquadramento (0,22 ha).	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, com edificações legais antigas, do núcleo original de Caneças. Exclui-se espaço remanescente com 0,22 ha que é marginal à área excluída e não contacta com outras áreas de REN.
C20	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes das operações Cerrado da Lapa (alv. n.º 12/02) e Quinta do Serafim (alv. n.º 04/02). A exclusão restringe-se à área dos lotes.
C21	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana antiga, com ocupação anterior à publicação do PDM de Loures, constituída por edificações legalmente constituídas.
C22	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana antiga, com ocupação anterior à publicação do PDM de Loures, constituída por edificações legalmente constituídas.
C23	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes do Bairro das Sete Quintas I (alvará n.º 09/02).
C24	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2.	Áreas inseridas em perímetro urbano, ocupadas por lotes das operações Sete Quintas II (alvará n.º 10/02), Casal da Lapa (alvará n.º 06/98), Moinho do Baeta (alvará n.º 07/92) e Casal Novo (alvará n.º 01/05).
C25	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2.	Área ocupada por lotes do alvará n.º 10/05 (AUGI Bairro do Casal Novo) e por área urbana consolidada, legalmente constituída, integrada em perímetro urbano constante do PDM de Loures. Exclui-se uma área remanescente com 0,13 ha, classificada como Solo Urbano — Espaço Urbanizável Verde.
C26	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes das operações urbanísticas dos bairros do Girassol (com alv. n.º 2/13), da Pedreira dos Pedernais (alv. n.º 03/11), Flor do Minho (alv. n.º 06/01), B.º Monte Verde (alv. n.º 02/02), B.º Monte Verde à Ponte da Bica (alv. n.º 06/09), Casal da Torre (alv. n.º 04/06) e por ocupações antigas, legalmente constituídas.
C27	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, afeta a atividades económicas licenciadas.
C28	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da operação urbanística do Bairro de São Jorge (alvarás n.º 54/70 e 01/09).
C29	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da operação urbanística do Bairro de São Jorge (alvarás n.º 54/70 e 01/09).
C30	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por construções que têm enquadramento legal.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C31	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes nas operações urbanísticas Quinta do Castelo Nascente (alvará n.º 05/04) e Castelo Poente (alvará n.º 03/02).
C32	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes nas operações urbanísticas Quinta do Castelo Nascente (alvará n.º 05/04).
C33	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da AUGI Galo da Pêra (alvará n.º 04/10).
C34	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da AUGI Casal dos Apréstimos (alvará n.º 11/01).
C35	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes nas operações urbanísticas Castelo Poente (alv. n.º 03/02), Tomada da Amoreira (alv. n.º 03/04) e Bairro Novo das Fontainhas (alv. n.º 02/04).
C36	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada pelas operações urbanísticas da Amoreira (alvará n.º 6/78), Troviscal de Cima (alvará n.º 204/04), Bairro Alvajar (alvará n.º 2/78) e Terra da Eira (alvará n.º 1/95), algumas outras edificações legais e antigas legalmente constituídas.
C37	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada pelas edificações dos alvarás n.os 05/97, 12/89, 04/77, 05/00, 03/97, 09/80, 19/98, 09/76, 08/98, 48/70, e estudos de loteamento deliberados pela CM a 29/11/2006 (proc. 2585/LO), 27/02/2008 (proc. 8086/LO) e a 03/10/2007 (proc. 8077/LO/2005).
C38	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, legal, inserida em perímetro urbano, totalmente preenchida por alvarás, estudos de loteamento e edifícios com licença de utilização.
C39	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área consolidada através das operações urbanísticas Terra do Moinho (alvará n.º 04/94), Bons dias (alvará n.º 04/77) e Barrocas (alvará n.º 10/82).
C40	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da Urbanização da Ribeirada (alvará n.º 15/96).
C41	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado Verde.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes da AUGI Casal Novo (alvará n.º 1/05) excluindo-se uma área remanescente com 0,26 ha classificada com solo urbano — espaço urbanizado consolidado verde.
C42	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes dos bairros Casal do Trigache Norte (alvará n.º 05/01) e Bairro dos Quatro (alvará n.º 04/11).
C43	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado Verde.	Área urbana consolidada por alvarás de loteamento (n.os 05/01, 04/11, 09/01, 02/01, 04/00, 06/02, 2/99, 2/99, 08/02, 03/08). Restringe-se a exclusão às áreas ocupadas por lotes e por equipamentos.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C44	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada de acordo com os alvarás do Casal da Silveira (alvará n.º 02/85) e do Casal do Bispo (alvará n.º 8/92).
C45	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes do alvará n.º 01/06.
C46	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes do alvará n.º 7/98.
C47	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, constituída por edificações legais.
C48	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, constituída por edificações legalmente constituídas, com licença de utilização.
C49	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, de pequena dimensão, no limite de perímetro urbano consolidado abrangida por lotes do alvará n.º 07/01.
C50	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, ocupada por lotes do Bairro dos Pedernais (alvará n.º 07/01). Exclui-se a área remanescente com 0,13 ha, também integrada em perímetro urbano e não confinante com outras áreas de REN.
C51	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada de acordo com os loteamentos da Quinta das Fontainhas (alvará n.º 2/99) e Bairro Novo das Queimadas (alvará n.º 08/02).
C52	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área ocupada por lotes dos alvarás n.º 04/09 (Casal das Queimadas à Quinta das Dálias) e n.º 09/03 (Cerrado de Baixo — Quinta das Dálias).
C53	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada, integrada em perímetro urbano, ocupada por áreas impermeabilizadas em espaço com atividade industrial licenciada e por lotes do alvará da Casal das Comendadeiras (alvará n.º 10/03).
C54	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada, integrada em perímetro urbano, ocupada por lotes da Quinta da Barroca (alvará n.º 07/00). Exclui-se apenas as áreas dos lotes.
C55	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado Verde.	Área urbana consolidada, integrada em perímetro urbano, ocupada por lotes dos alvarás n.º 03/85, 06/02, 06/81, 04/67, 06/93, 01/07 e 02/85, por projeto de loteamento aprovado para 0,17 ha (deliberação de 04/04/2012) e área remanescente com cerca de 0,23 ha.
C56	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada através do loteamento do Casal da Silveira (alvará n.º 02/85).
C57	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área ocupada por lote industrial do loteamento da Quinta do Segulim (alvará n.º 03/03).
C58	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão de área urbana consolidada correspondente aos alvarás de loteamento Vale Grande (alvará n.º 05/09) e Vale Pequeno (alvará n.º 01/03).
C59	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área a excluir ocupada por lotes do Bairro Alto de Famões (alvará n.º 05/11) e espaço remanescente com cerca de 4500 m^2 parcialmente ocupado por edifícios legais.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C60	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Exclusão de área urbana consolidada ocupada por lotes do Casal da Barroca (alvará n.º 18/96).
C61	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada a excluir por estar ocupada por lotes do Bairro da Milharada (alvará n.º 03/06).
C62	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Exclusão localizada no limite de área urbana consolidada, com ocupação licenciada.
C63	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2.	Área ocupada por lotes da Estrada da Paiã (alvará n.º 01/11).
C64	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana que inclui o alvará n.º 02/89 e edificações licenciadas (processos n.os 15256Antigo, 3808IP/ED) e habitações antigas legais.
C65	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada denominada Quinta do Pinheiro (alvará n.º 2/87), exclui-se a área de lotes.
C66	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana consolidada denominada Quinta do Pinheiro (alvará n.º 2/87), exclui-se a área de lotes.
C67	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Exclusão de lote construído, constante do alvará n.º 03/09 — Bairro Novo de Santo Eloy.
C68	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, da Quinta da Paiã (alvará n.º 04/03). Exclui-se áreas ocupadas por lotes.
C69	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada ocupada por lotes industriais dos alvarás n.º 72/72 (Estrada da Paiã) e n.º 02/83 (Quinta das Lamas). Exclui-se áreas ocupadas por lotes.
C70	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Exclusão de área ocupada por lotes industriais constituídos pelo alvará n.º 72/72 (Estrada da Paiã) e por edifícios legais (proc. 3680/OCP/OC e alvará n.º 2/83).
C71	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada ocupada por lotes industriais legais (processo n.º 17483Antigo).
C72	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área de lotes industriais constituídos pelos alvarás n.os 72/72 e 122/74 (Estrada da Paiã) e por edifícios legais (proc. 11157/VC/OC, 7244/OP, 12408/OP, 9782/OP).
C73	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, inserida em perímetro urbano, legal, ocupada por habitação social.
C74	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado de Uso Especial — Equipamentos.	Área urbana consolidada, ocupada pela Escola Secundária com 3.º Ciclo Braamcamp Freire e edifício construído de acordo com o alvará n.º 172/2007.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C75	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada, legal, ocupada pela igreja da Pontinha.
C76	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada legal, ocupada por habitação social. Excluem-se apenas as áreas dos lotes.
C77	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana consolidada legal, ocupada por habitação social. Excluem-se a estrada e a área dos lotes.
C78	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área ocupada por atividade comercial licenciada condicionalmente.
C79	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Parte ocupada por lotes dos projetos com o alvará n.º 02/00 (Bairro das Arroteias).
C80	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, ocupada por edifícios antigos licenciados.
C81	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada ocupada com atividades económicas licenciadas.
C82	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Pequena frente urbana constituída por edifícios legais (processos antigos — n.º 19130 e 7818) confinante com espaço urbano consolidado, parcialmente presente em 1960.
C83	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Pequena frente urbana constituída por edifícios legais (processos antigos — n.º 5732) confinante com espaço urbano consolidado, parcialmente presente em 1960.
C84	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada ocupada por nó rodoviário (EN250). Exclui-se apenas a área afeta à estrada.
C85	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área urbana com projeto de loteamento aprovado e emissão de alvará em curso. A exclusão restringe-se à área dos lotes.
C86	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2. Solo Urbano — Espaço Residencial a Reconverter.	Área urbana consolidada com génese anterior à publicação do PDM de Loures. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de *Manutenção Condicionada*), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.
C87	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado de Uso Especial — Equipamentos.	Área de cedência para equipamento no âmbito do alvará n.º 01/01 (Colinas do Cruzeiro).
C88	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área correspondente a um lote urbano legal e ao acesso ao mesmo (processo n.º 16174 OS/OC).
C89	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, antiga, constituída por edifícios legais e por área integrada no alvará n.º 01/01 — Colinas do Cruzeiro. Restringe-se a exclusão à área ocupada por lotes.
C90	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada com edifícios legais (alvará n.º 3/84 e processos antigos).

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C91	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana do Olival Basto, habitação social, de acordo com Plano de Urbanização de iniciativa do estado. Restringe-se a exclusão à área dos lotes.
C92	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana do Olival Basto, habitação social, de acordo com Plano de Urbanização de iniciativa do estado, e edifícios licenciados após o ano 2000. A exclusão restringe-se à área dos lotes.
C93	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1.	Área urbana do Olival Basto, habitação social, de acordo com Plano de Urbanização de iniciativa do estado. Restringe-se a exclusão à área dos lotes.
C94	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana industrial legal, do Olival Basto. Edifícios licenciados por licenciamentos antigos.
C95	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área ocupada licenciada. Atividade comercial licenciada pelo alv. n.º 161/2010.
C96	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área ocupada licenciada. Atividade comercial licenciada pelo alv. n.º 161/2010.
C97	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada através de operações de loteamento (alvarás n.os 120/74, 81/72, 20/81, 2/82, 5/78, 2/66).
C98	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada antiga, legal, ocupada por edifícios de atividade industrial. Exclui-se apenas da área dos lotes.
C99	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área urbana consolidada ocupada por atividade comercial legal (processo n.º 3737OCP/OC).
C100	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas.	Área ocupada por atividade comercial legal (processo n.º 40491).
C101	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada (lotes do alv. n.º 133/75).
C102	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 1. Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana infraestruturada, com obras de urbanização em curso (alvarás n.os 07/03, 09/05).
C103	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área ocupada por lotes do alv. n.º 04/DPUPE/08.
C104	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado de Uso Especial — Equipamentos.	Área ocupada por cedência para equipamento (programado) da Urbanização da Ribeirada — alvará n.º 15/96.
C105	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizado residencial.	Estudo de loteamento aprovado em reunião de CM a 6/04/2005 (proc. 4301/LO/2002). Os EV têm cerca de 8000 m^2 estão distribuídas em pequenas parcelas.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C106	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado de Uso Especial — Equipamentos.	Área cedida para equipamento no âmbito do alv. n.º 06/05.
C107	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Espaço urbano consolidado pelo alv. n.º 06/05. Exclui-se apenas a área efetivamente edificada.
C108	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área com compromissos assumidos (edificações licenciadas).
C109	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado de Uso Especial — Equipamentos.	Área cedida para equipamento no âmbito do alvará n.º 01/01 (Colinas do Cruzeiro).
C110	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Central — Nível 1.	Área urbana consolidada, ocupada por lotes constituídos no âmbito do alvará n.º 01/01 (Colinas do Cruzeiro), a exclusão restringe-se à área dos lotes.
C111	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizado Residencial — Nível 2.	Área ocupada por lotes do alvará n.º 2/99.
E1	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Rural — Aglomerado Rural.	Pequeno núcleo consolidado, sem título, classificado como de «Manutenção Condicionada» (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM), pelo que a viabilização de edificações na mesma está sujeita à realização prévia de estudos.
E2	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Rural — Aglomerado Rural.	Pequeno núcleo consolidado, sem título, classificado como de «Manutenção Condicionada» (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM), pelo que a viabilização de edificações na mesma está sujeita à realização prévia de estudos.
E3	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Área urbanizada residencial a reconverter.	AUGI com projeto de reconversão em curso (Borrageiro, Encosta da Eira). A operação urbanística encontra-se condicionada ao cumprimento das recomendações emanadas de um estudo geológico-geotécnico.
E4	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizável para atividades económicas.	Área destinada a atividades económicas que poderá acolher atividades que necessitem de se relocalizar.
E5	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizável residencial — nível 1.	Integrado em UOPG, para efeitos de programação de reconversão e reabilitação urbana.
E6	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizável para atividades económicas.	Área a desenvolver com vista ao licenciamento da atividade industrial presente.
E7	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Urbanizado de atividades económicas.	Área ocupada por atividade económicas que se coaduna com a envolvente.
E8	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizado residencial N2. Solo Urbano — Espaço urbanizado central N2.	Área ocupada por AUGI com processo de reconversão em curso.
E9	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizável residencial N2. Solo Urbano — Espaço urbanizável verde (0,38ha).	Área integrada em UOPG para efeitos de programação do desenvolvimento urbano e espaço remanescente sobre área verde com cerca de 0,38 ha.

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E10	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizado residencial N2. Solo Urbano — Espaço urbanizado central N2.	Área urbana consolidada constituída por AUGI e integrada em UOPG. De acordo com o Ordenamento de Usos do PDM a mesma está identificada como de «Manutenção condicionada» pelo que, em fase de reconversão, deverão ser elaborados estudos que permitam garantir a segurança de pessoas e bens (ao abrigo do artigo 51.º do regulamento).
E11	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão. Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Rural — Aglomerado Rural.	Pequeno núcleo consolidado constituído antes da aprovação do PDM de Loures. Área classificada como de «Manutenção Condicionada» (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM), pelo que a viabilização de edificações na mesma está sujeita à realização prévia de estudos.
E12	Zonas Declivosas — Escapas e outras Áreas de Elevada Suscetibilidade Geológica. Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizado residencial a reconverter.	Área urbana consolidada, cuja génese é anterior à publicação do PDM de Loures. As operações urbanísticas a ocorrer nesta área estão obrigadas à realização de estudos (de acordo com o artigo 51.º do regulamento do PDM — Estatuto de Manutenção Condicionada), estando a ocupação condicionada às conclusões dos mesmos.
E13	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço urbanizável de atividades económicas.	Acerto a limites físicos, em área urbanizável, abrangida por protocolo estabelecido entre a CMOdivelas e Promotor, para desenvolvimento de atividades económicas.
E14	Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizável Atividades Económicas.	Área de atividades económicas, a desenvolver. Viabilidade suportada pelos estudos do PDM.
E15	Cabeceiras de Linhas de Água.	Solo Urbano — Espaço Urbanizável Residencial — Nível 2.	Área residencial de média densidade. Viabilidade suportada pelos estudos do PDM.
E16	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizável Atividades Económicas.	Área de atividades económicas, a desenvolver. Viabilidade suportada pelos estudos do PDM.
E17	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizável Atividades Económicas.	Área para desenvolvimento de atividades económicas abrangida por protocolo.
E18	Zonas Declivosas — Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaço Urbanizável Atividades Económicas.	Área para desenvolvimento de atividades económicas abrangida por protocolo.

Portaria n.º 8/2016

de 28 de janeiro

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação de REN para o município de Oeiras, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 4 de maio de 2015, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Oeiras, tendo apresentado declaração datada de 18 de setembro de 2015, em que manifestou concordância na generalidade com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Oeiras.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.os 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Oeiras com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.